

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N.º 4.293, DE 2004

Declara Patronesse do Feminismo Nacional a escritora Rose Marie Muraro.

Autora: Deputada LAURA CARNEIRO

Relatora: Deputada ZULAIÊ COBRA

PARECER REFORMULADO

Tendo em vista os debates ocorridos na reunião de 30 de agosto desta Comissão, acerca da terminologia mais adequada à justa homenagem concedida pela proposição, e tendo em vista que, segundo o Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, efetivamente a expressão “patronesse” melhor descreve a senhora que organiza ou patrocina festa ou campanha de beneficência, e não a protetora do feminismo nacional, optamos por oferecer desde já emendas de redação aos dispositivos do projeto, substituindo o vocábulo impugnado pelo termo “patrona”.

Feitas essas considerações, nosso voto é pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei n.º 4.293, de 2004, **com as emendas** de redação ora oferecidas.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputada ZULAIÊ COBRA
Relatora



9D28D28914

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**PROJETO DE LEI N.º 4.293, DE 2004**
(Da Sr.^a Laura Carneiro)

Declara Patronesse do Feminismo
Nacional a escritora Rose Marie Muraro.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Declara Patrona do Feminismo Nacional a
escritora Rose Marie Muraro.”

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputada ZULAIÊ COBRA
Relatora



9D28D28914

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**PROJETO DE LEI N.º 4.293, DE 2004**
(Da Sr.^a Laura Carneiro)

Declara Patronesse do Feminismo
Nacional a escritora Rose Marie Muraro.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01

Dê-se ao artigo 1.º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1.º. Fica declarada Patrona do Feminismo
Nacional a escritora Rose Marie Muraro.”

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputada ZULAIê COBRA
Relatora



9D28D28914



9D28D28914